



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar concessão ou permissão de bens públicos específicos para fins de exploração e dá outras providências.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão ou permissão para fins de exploração, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 28, inciso VI, os seguintes bens municipais:

I - Píer do Pontal, localizado nas coordenadas Latitude: 26°10'54''S e Longitude: 48°36'07''O conforme croqui anexo;

II - Trapiche da Figueira do Pontal, localizado nas coordenadas Latitude 26°11'05''S e Longitude 48°36'33''O, conforme croqui anexo.

Art. 2º A concessão ou permissão para fins de exploração deverá estabelecer a responsabilidade pela manutenção total do bem cedido como sendo do concessionário ou do respectivo permissionário.

Parágrafo único. Havendo mais de um concessionário e/ou permissionário, a responsabilidade prevista no caput deste artigo será devida por todos, de forma solidária entre eles.

Art. 3º Os critérios da concessão ou da permissão serão fixados por edital através da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de agosto de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

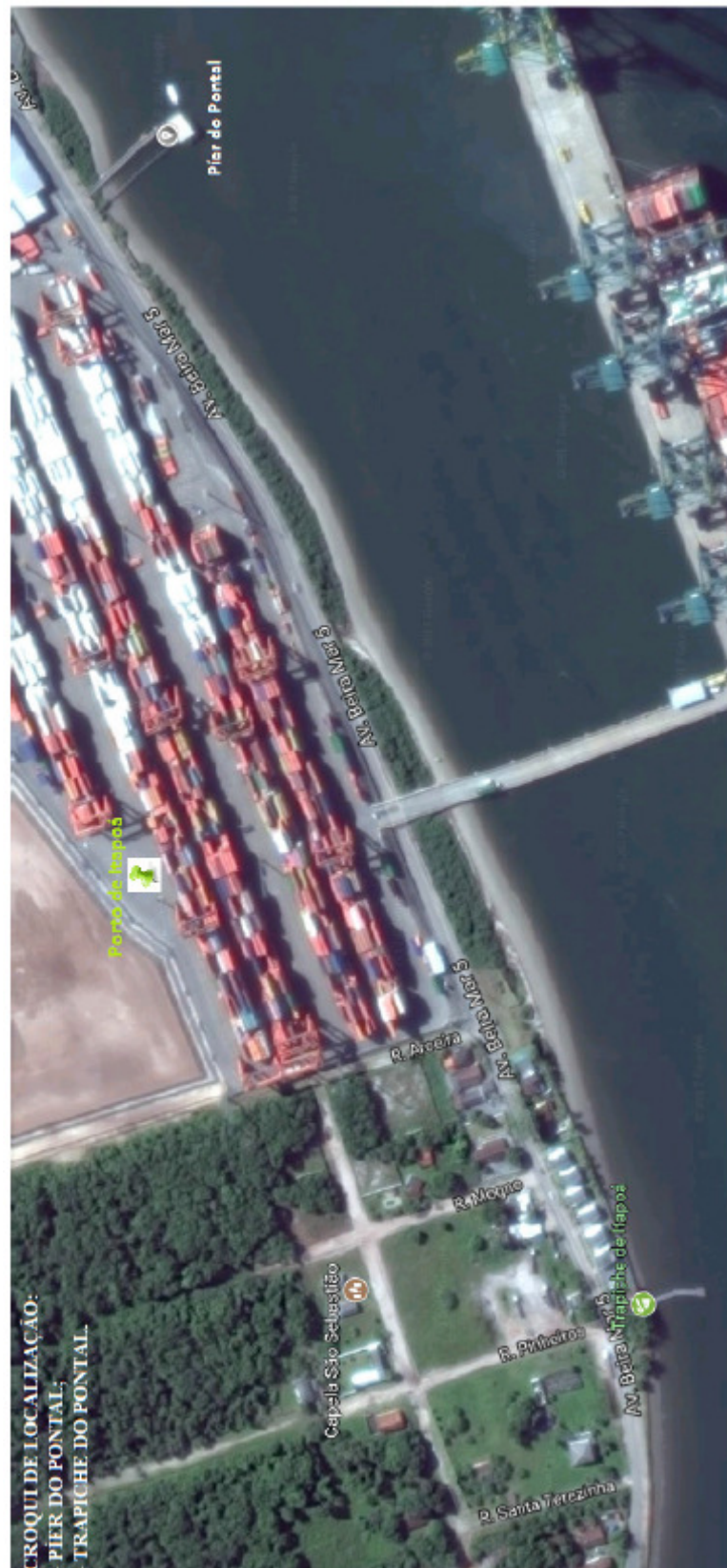


# Prefeitura de Itapoá – SC

## Chefia de Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### Croqui de Localização





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS  
AO PROJETO DE LEI N° 64 QUE AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR  
CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO DE BENS  
PÚBLICOS ESPECÍFICOS PARA FINS DE  
EXPLORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá, Senhora Vereadora, e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão ou a permissão de uso de bens públicos mediante processo licitatório. Citando mais especificamente, a utilização e exploração do Píer e do Trapiche localizados no Pontal, estes que hoje não estão em suas melhores condições, servindo meramente, ainda que de maneira limitada, como ponto turístico ou local para pesca.

Em 2012 o píer foi reformado pelo Porto de Itapoá e entregue à municipalidade. Contudo, o único uso deste bem atualmente é feito pelos pescadores amadores que passam as noites tentando a sorte ou por uma ou outra embarcação que utiliza o mesmo para o embarque/desembarque de passageiro (s). Como no caso do Píer, o Trapiche também está em desuso, ficando somente à margem de pescadores e alguns poucos turistas.

Por outro lado, pensamos no grande potencial turístico da área e acreditamos que com a concessão/permissão de uso dos bens públicos este local pode ter um amplo desenvolvimento. Sabemos da existência de algumas empresas que realizam o serviço de transporte marítimo na Baía da Babitonga e que podem se interessar em estender seus serviços para Itapoá. Entretanto, para que isso ocorra, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a autorização para utilização de bens públicos deve ser precedida de autorização legislativa.

Por estas razões, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de agosto de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]